



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 4.133
De 23 de março de 1993

Projeto de Lei nº 35/93
Autor: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a instituição do sistema de adiantamento de numerário por parte da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 22 de março de 1993, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Araraquara, a modalidade de pagamento de despesas pelo sistema de adiantamento de numerário.

Artigo 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de um Setor, desde que devidamente justificado e aprovado, a fim de lhe dar condições de realizar despesas de pronto pagamento, despesas postais e despesas de viagens.

Artigo 3º - As requisições de adiantamentos serão feitas pelos encarregados de setores, mediante ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, que as autorizará, devendo o ofício conter:

a) - Nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

b) - Identificação da espécie da despesa.

Artigo 4º - No prazo de 10 (dez) dias a contar da última despesa relativa ao adiantamento, o responsável prestará contas da aplicação do numerário recebido.

Artigo 5º - Não se fará adiantamento a servidor em alcance.

Artigo 6º - Não se fará novo adiantamento:

a) - A quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;

b) - A quem, dentro de 30 (trinta) dias, deixar de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

0040

EL.02

. Continuação da Lei nº 4.133

atender notificação para regularizar prestação de contas.

c) - A quem seja responsável por dois adiantamentos.

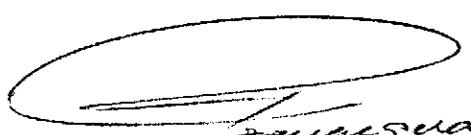
Artigo 7º - A Mesa Diretora poderá expedir instruções quanto a sistemática de prestação de contas e outros esclarecimentos.

Artigo 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de março de 1993 (mil novecentos e noventa e três).


ENGO ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.


DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/93.

("PC").